

Tipo de Documento: **PORTARIA**

Nº do documento no sistema: **Nº 138 / 2024 - GR**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 512, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Concede a flexibilização da jornada de trabalho, reduzindo-a de 40 horas para 30 horas semanais, aos servidores lotados na Coordenação de Turno do *campus* avançado Resende deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei 8.112/90, a Lei n.º 11.091/05, o Decreto n.º 1.590/95, o Decreto n.º 4.836/03, a Instrução Normativa n.º 02/18, a Portaria MEC 2.519/05, a Resolução ConSup n.º 131/2023 e tendo em vista o processo eletrônico n.º 23828.000313/2023-34 resolve:

Art. 1º Conceder a flexibilização da jornada de trabalho, reduzindo-a de 40 para 30 horas semanais, aos servidores lotados na Coordenação de Turno do *campus* avançado Resende deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os servidores lotados no setor e ocupantes de cargo de direção ou função gratificada não terão a jornada de trabalho flexibilizada devido à sua dedicação exclusiva.

Art. 3º Em situações excepcionais e de interesse público, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação previsto na legislação, sem possibilidade de compensação posterior da carga horária ou repercussão salarial.

Art. 4º O setor realizará avaliações periódicas quanto à manutenção da jornada de trabalho flexibilizada e implementará mecanismos próprios de autoavaliação.

Art. 5º Alterações no âmbito do setor que ensejem a modificação das condições que permitiram a concessão da flexibilização da jornada de trabalho serão submetidas a nova avaliação pela Comissão Permanente Local de Acompanhamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnicos Administrativos referente à unidade do IFRJ.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(Autenticado em 24/01/2024 17:38)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **138**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/01/2024** e o código de verificação: **fb41c77aa4**